



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 - 06 www.presidentetancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360

DECRETO EXECUTIVO Nº 0002/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Em atendimento a Lei Federal de nº 14.759/2023, que institui em âmbito nacional, feriado o dia 20 de novembro como homenagem ao **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 79 incisos V e VII todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como feriado Nacional e Municipal o dia 20 de novembro, em homenagem ao **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, estabelecido pela Lei Federal 14.759/2023.

Art. 2º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no município de Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia.

Art. 3º - Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 afixe-se e
 cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 05 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal